

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/08/2018 A 15/08/2018
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	7,3500	-	7,1826	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	0,7538	0,8487	0,7653	0,6475	0,7245	0,7245	0,7245	0,7245	1,0412	0,8070	0,7682
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,0000	-
Farinha de Mandioca	3,9900	-	1,8000	3,6572	-	4,0200	-	1,9012	1,9107	-	1,7486
Fécula de Mandioca	-	-	2,5283	-	-	-	-	2,5858	2,6043	-	2,3578
Feijão Comum	1,5833	1,6542	1,4365	1,3678	2,1666	1,7390	2,5416	1,5000	1,2890	2,0718	1,3595
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,4428	0,4443	0,4543	0,3303	0,6843	0,5450	0,7600	0,5520	0,4951	0,5701	0,5595
Soja (3)	1,2166	1,1508	1,2313	1,1845	0,9405	1,2885	-	1,2678	1,2930	1,2560	1,2825
Sorgo	0,3321	0,3332	0,3407	0,2477	0,5132	0,4087	0,5700	0,4140	0,3713	0,4275	0,4196
Trigo	0,8500	0,8750	0,8667	-	-	0,8612	-	1,0258	0,8412	0,6887	0,7558
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/08/2018 A 15/08/2018
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	7,3930										-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,7759	0,7500	0,8500	0,7742	0,7759	0,7759	0,7295	0,7759	0,7759	0,9882	0,8681	0,8681	0,7975	0,8681	0,7700	0,9167
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	8,6500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,4000	2,0888	1,8000	3,1000	3,4000	2,4600	1,3000	1,8250	2,1667	2,3800	2,0000	-	2,8333	4,8300	3,3900	4,6663
Feijão Comum	2,1666	1,5000	2,6925	2,0000	2,2000	2,1000	2,1000	1,5000	2,2500	3,7434	2,2500	-	-	1,1233	-	1,4166
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5500	-	-	-
Milho em Grãos	0,6650	0,5333	0,5725	0,6281	0,7000	0,6718	0,5738	0,6416	0,4958	0,6400	0,6128	0,8000	0,6100	0,4733	0,6166	0,5263
Soja	-	1,1083	-	1,1885	-	-	1,1111	-	-	-	-	-	1,2430	1,1166	1,2500	1,1976
Sisal – Tipo 2	-	3,4300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,1733	1,1733	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 1,3980;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,4500 e Rio Grande/RS: R\$ 1,4666;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.